Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 18/10/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/10/22
Protocolo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2 , DE 2022.

Dispõe acerca da fixação do número de Vereadores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei Complementar nos termos do art. 29, IV, "h" da Constituição Federal, estabelece que a Câmara Municipal de Cascavel, a partir da Legislatura 2025/2028, será composta por vinte e três (23) Vereadores (as) eleitos (as) pelo sistema proporcional, mediante pleito direto realizado simultaneamente em todo o País.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Palácio José Neves Formighieri, 70º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 17 de outubro de 2022

Alécio Espinola
Vereador/PSC

Cabral
Vereador/PL

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Josias de Souza
Vereador/MDB

Justificação:

A presente proposição legislativa tem por objetivo fixar o número de Vereadores (as), para a legislatura 2025-2028, visando ampliar a possibilidade de a população estar mais representada nesta Casa de Leis.

O número de vereadores que compõem a Câmara Municipal é proporcional à população do município, conforme definido pela Constituição Federal, em seu artigo 29, IV, "h".

Assim, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes, o número de vereadores poderá ser de 23 (vinte e três).

Os vereadores representam os cidadãos de seus municípios. Sendo que cada vereador é representante de uma parcela dessa população, mas seu trabalho deve ser dirigido para toda a cidade.

Desta forma, segundo dados do IBGE, do ano de 2021, Cascavel possui 336.073 (trezentos e trinta e seis mil e setenta e três) habitantes, o que torna possível tal alteração, visando trazer maior oportunidade e qualidade de representatividade do povo no legislativo, uma vez que nosso munícipio está em pleno desenvolvimento.

Fonte: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/cascavel.html